

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3645-1145

DECRETO Nº 149/GAB/2024,
De, 31 de julho de 2024.

**“PRORROGA O VENCIMENTO DO IPTU E
TAXAS DO EXERCÍCIO DE 2024 E DA DIVIDA
ATIVA”.**

O Prefeito Municipal de TEIXEIRÓPOLIS/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecido na Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinentes.

DECRETA


Art. 1º Fica prorrogado o vencimento para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas referentes ao ano de 2024 em parcela única até **30 de setembro de 2024**.

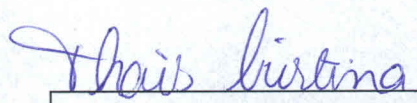
Art. 2º Fica mantido o desconto de 20% (vinte por cento) para o pagamento em parcela única, bem como o desconto progressivo.

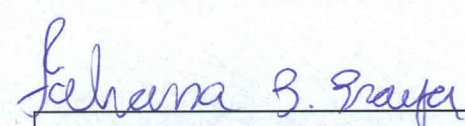
Art. 3º Fica prorrogado o vencimento para o pagamento do crédito tributário, Dívida Ativa, a vista ou parcelado, até **30 de setembro de 2024**, de acordo com o artigo 3º da lei nº 1229/2023.

Art. 4º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 31 de julho de 2024.


ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal


PUBLICADO NO MURAL
Da Prefeitura Municipal de
Teixeirópolis – RO
De: 31/07/2024 a 12/08/2024


PUBLICADO NO MURAL
Da Câmara Municipal de
Teixeirópolis – RO
De: 31/07/2024 a 12/08/2024